

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ.**

### 1. OBJETO E PRAZO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio administrativo para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Uma das metas estipuladas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó para o ano de 2025 é alcançar um número maior de municípios consorciados e, conseqüentemente, entende-se a necessidade de ampliar o número de prestadores credenciados além de buscar serviços especializados que o consórcio ainda não dispõe, mas que são necessidades permanentes dos municípios.

Além disso, vislumbra-se também a possibilidade de o CIS realizar comprar compartilhadas, com o objetivo de otimizar recursos e garantir melhores condições de aquisição para os municípios. No entanto, trata-se de uma demanda que requer planejamento e alinhamento com os municípios demandantes para que possa chegar aos resultados pretendidos.

Nesse sentido, e considerando a urgência na entrega destas demandas alinhado ao fato de que o consórcio não dispõe, neste momento, de equipe técnica suficiente que possa absorver todas estas atividades, pretende pela contratação de pessoa jurídica que possa fazer a entrega desse objeto. Vale salientar também que a contratação de um empregado público para este caso, mesmo que temporário, irá ser mais oneroso (levando em consideração todos os encargos trabalhistas que ela acarretará) do que a pretensa contratação. Além do mais, com a contratação teremos uma maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas com a expertise necessária para a execução das referidas atividades.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A NLLC prevê em seu Art. 75, II, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa de licitação se mostra o instrumento adequado ao objeto.

#### 4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Elaboração de estratégias para prospectar novos consorciados (com visitas in loco aos municípios) com o objetivo de integrá-los ao consórcio, assim ampliando a base de municípios participantes;
- 4.2. Planejamento e execução de ações voltadas para a captação de prestadores de serviços especializados em serviços médicos e imagem, como clínicas e laboratórios;
- 4.3. Intermediação para a implantação de compras coletivas de insumos, materiais hospitalares e medicamentos, atuando para desenvolver estratégias eficientes de utilização dos recursos financeiros e garantir melhores condições na compra desses utensílios;
- 4.4. Visita às clínicas credenciadas para acompanhamento dos serviços que estão sendo ofertados;
- 4.5. Encontros presenciais na sede na sede do Consórcio de Saúde, no mínimo duas vezes por semana, com o Presidente e a secretaria executiva do consórcio, para apresentação do planejamento e atividades desenvolvidas, e virtualmente sempre que o Consórcio entender necessário.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A eventual contratação deverá certificar-se que o proponente possui:
  - 5.1.1. **Habilitação fiscal e trabalhista:** certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - 5.1.2. **Habilitação jurídica:** Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual - MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei; as atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente instrumento.
  - 5.1.3. **Habilitação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
  - 5.1.4. **Habilitação técnica:** Registro do profissional que executará o serviço no Conselho Regional de Administração.

#### 6. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo contratante.
- 6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhar ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. CUSTO ESTIMADO

- 7.1. O custo estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preços com empresas do ramo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do Consórcio, na seguinte dotação: 01.0101. 10.122.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do consórcio. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
- 8.2. O Consórcio se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## 9. PAGAMENTO

- 9.1. Fica, desde já, reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação dos serviços estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 9.2. A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e o pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa credenciada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à execução do serviço.
- 9.3. O pagamento só será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação que comprove a manutenção de sua regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (Créditos

Tributários e à Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa); Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 10. PROPOSTAS

10.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

10.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

10.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

10.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

10.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

10.6. As propostas apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

## 11. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante designado.

11.2. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

11.3. Caso solicitado pela contratada, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto da contratação.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro as falhas detectadas.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

11.6. Solicitar o reparo, correção, remoção ou substituição do objeto em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções.

11.7. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

11.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas

## 12. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.
- 12.2. Atender permanentemente quaisquer exigências da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 12.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 12.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação.
- 12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.7. Permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo fiscal do contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas por escrito.
- 12.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação da contratante.
- 12.9. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.
- 12.10. Arcar com todos os ônus necessários à correta execução dos serviços.
- 12.11. Respeitar os prazos acordados com a contratante
- 12.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo.
- 12.13. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, cópias reprográficas, transportes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., correrão por conta do Contratado.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei n° 14.133/21.
- 13.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** As decisões referentes a este Processo serão comunicadas ao proponente por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial.
- 14.2.** Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pela autoridade competente.
- 14.3.** O proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Licitatório, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 14.4.** O contratado deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO  
Secretária Executiva

## ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA: MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, ....., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e Carteira de Identidade nº .... doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado por ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONÍNUA, NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO	MÊS	24		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ xxxx (valor por extenso)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será efetuado através boleto bancário ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota fiscal/fatura, e estarão sujeitos a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

6.3. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

6.4. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, forma e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Fornecer todos os itens conforme as especificações e quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

8.1.6. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**8.1.8.** Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, nos moldes deste termo de referência;

**8.1.9.** O retardamento não justificado da entrega do objeto considerar-se-á infração contratual, passível de punição, nos moldes do termo contratual e demais normas aplicáveis;

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**8.1.11.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

**8.1.12.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta e indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto do presente termo de referência;

**8.1.13.** Não realizar subcontratação total dos serviços sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.1.14.** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas pela CONTRATANTE;

**8.1.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

**8.1.16.** Suspender a prestação do serviço em caso de atraso de pagamento por parte da contratante por período superior a 30 (trinta) dias, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a ação;

**8.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

**11.1.** Será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das atividades administrativas do consórcio - 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**12.2.** Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o Consórcio consignará nos exercícios subsequentes dotação orçamentária específica para custear as despesas relativas ao presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA SÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Currais Novos-RN, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA